PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.869, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera a redação do art. 29, da Lei nº 4.838, de 27 de junho de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29, da Lei nº 4.838, de 27 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a atual redação do art. 29, da Lei nº 4.838, de 27 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo